

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada no Cartório Notarial em Lisboa do Notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, lavrada no livro de notas 11-L, a folhas 64.

Estatutos da LIS-Water

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Denominação, natureza e duração

A Associação **LIS-Water - Lisbon International Centre for Water (Centro Internacional de Lisboa para a Água)**, doravante designada por LIS-Water, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por pessoas coletivas públicas ou privadas, que funcionará por tempo indeterminado._____

Artigo 2º

Sede

A LIS-Water tem sede na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, na freguesia de Alvalade, no concelho de Lisboa, podendo esta ser transferida para outro local. _____

Artigo 3º

Missão

1. A missão da LIS-Water é contribuir para melhorar as políticas públicas, a regulação e a gestão dos serviços de águas e dos recursos hídricos associados, em benefício da sociedade. _____
2. A LIS-Water pretende contribuir para dar resposta às principais orientações internacionais relativas aos serviços de águas, tornando-os mais eficazes, eficientes e resilientes, no quadro de um desenvolvimento sustentável. _____
3. Na prossecução da sua missão a LIS-Water tem como objetivos: _____
 - a) promover o conhecimento e a inovação em políticas públicas, regulação e gestão dos serviços de águas e dos recursos hídricos associados, numa lógica multidisciplinar e integrada; _____
 - b) reforçar as ligações entre o conhecimento e a prática, em particular: _____
 - i) apoiar os responsáveis políticos e da administração pública no desenvolvimento e na implementação de políticas públicas mais efetivas, bem como em tomadas de decisão mais informadas com base no melhor conhecimento disponível; _____
 - ii) reforçar a capacitação organizacional das entidades do setor da água, bem como a qualificação dos profissionais da água; _____
 - iii) apoiar as empresas e a incubação de novas *startups* na inovação no setor da água e no desenvolvimento da atividade empresarial; _____

- iv) contribuir para uma sociedade mais informada e sensibilizada para as questões da água e apoiar a sua intervenção mais ativa e efetiva na discussão e resolução dos problemas. _____
- c) ser inclusivo e promover uma ação mais coordenada entre os vários agentes do setor, explorando sinergias e promovendo a reflexão conjunta e a partilha de conhecimento e experiências. _____

Artigo 4º

Atividades

A LIS-Water pretende desenvolver as seguintes atividades principais: _____

- a) recolha e processamento de conhecimento científico e prático, e produção de novo conhecimento e inovação ao nível das políticas públicas, regulação e gestão dos serviços de águas e dos recursos hídricos; _____
- b) reflexão, aconselhamento estratégico e diálogo com os responsáveis políticos e da administração pública e privada do setor da água; _____
- c) educação pós-graduada, ações de formação para decisores e profissionais da água, iniciativas de capacitação de organizações; _____
- d) ações de apoio a empresas e a novas *startups*, incluindo iniciativas de desafio à inovação, para atração de talentos e geração de novas ideias, programas de incubação e de aceleração de *startups* e ações dirigidas à indústria; _____

e) ações de comunicação e de conscientização sobre questões da água para a sociedade em geral e de apoio à participação social. _____

Artigo 5º

Poderes e responsabilidades

1. A LIS-Water é uma entidade jurídica independente com direitos, obrigações e responsabilidades em transações legais e tem o direito de celebrar contratos e outros acordos legais relacionados com qualquer atividade para a qual esteja registrada. _____

2. A LIS-Water é responsável, com todos os seus bens e fundos, por todas as suas obrigações. _____

3. Os membros, independentemente da sua tipologia, não são responsáveis pelas obrigações da LIS-Water. _____

II. ECOSSISTEMA LIS-WATER

Artigo 6º

Ecossistema LIS-Water

1. O ecossistema LIS-Water é constituído por: _____

a) membros efetivos; _____

b) membros associados; _____

c) doadores; _____

d) patrocinadores institucionais; _____

e) patrocinadores comerciais. _____

2. Pode pertencer ao ecossistema LIS-Water qualquer pessoa coletiva pública ou privada e também qualquer pessoa singular cuja atividade se enquadre no âmbito ou tenha interesse relevante para a LIS-Water. _____

Artigo 7º

Membros efetivos

1. Os membros efetivos são pessoas coletivas públicas ou privadas com direitos e deveres duradouros, com assento e poder de voto na Assembleia Geral. _____

2. A qualidade de membro efetivo adquire-se por deliberação da Assembleia Geral, por proposta de dois membros efetivos ou do Conselho de Administração da LIS-Water. _____

3. São direitos dos membros efetivos: _____

a) participar nas Assembleias Gerais; _____

b) eleger ou ser eleito para os órgãos sociais; _____

c) propor a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; _____

d) examinar as contas, documentos e livros relativos às atividades da LIS-Water; _____

e) solicitar esclarecimentos aos órgãos sociais; _____

f) propor a adesão de novos membros; _____

g) beneficiar das atividades desenvolvidas pela LIS-Water nas condições que vierem a ser fixadas. _____

4. São deveres dos membros efetivos: _____

a) observar o estatuto; _____

b) servir nos órgãos sociais para que sejam eleitos; _____

c) pagar uma quota anual, em dinheiro ou através de outras contrapartidas, aprovada pela Assembleia Geral; _____

d) contribuir para a prossecução dos fins da LIS-Water, participando nas suas atividades e colocando à sua disposição meios humanos, físicos e materiais que se revelem necessários e proporcionais, estabelecidos entre as partes através de acordo, que maximize vantagens tendencialmente equivalentes para ambas as partes e evite sobreposições desnecessárias; _____

e) manter a confidencialidade de informação que lhe seja dada a conhecer a título reservado, não divulgando a terceiros factos ou documentos que lhe sejam transmitidos com essa classificação. _____

5. São considerados membros efetivos fundadores os que participaram no ato de constituição da LIS-Water, que constam em anexo, ou sejam aceites como membros efetivos nos trinta meses seguintes à data da constituição. _____

Artigo 8º

Membros associados

1. Os membros associados da LIS-Water são pessoas coletivas públicas ou privadas e pessoas singulares que exercem ou exerceram atividade relevante para o setor da água. _____
2. Os membros associados podem contribuir para a atividade da LIS-Water, nomeadamente participando no Conselho Consultivo. _____
3. A qualidade de membro associado adquire-se através da aprovação, pelo Conselho de Administração, do pedido de candidatura. _____
4. Os membros associados estão isentos de pagamento de quotas. _____

Artigo 9º

Doadores

São doadoras pessoas coletivas públicas ou privadas e pessoas singulares que financiam pontualmente, em dinheiro ou em espécie, a atividade geral da LIS-Water. _____

Artigo 10º

Patrocinadores

1. São patrocinadoras institucionais pessoas coletivas públicas, que manifestem por escrito a sua disposição para apoiar institucionalmente a LIS-Water. ____

2. São patrocinadoras comerciais pessoa coletivas de caráter comercial, que manifestem por escrito a sua disposição em patrocinar a LIS-Water numa forma continuada, e enquanto vigorar essa colaboração. _____
3. Os membros patrocinadores financiam atividades específicas da LIS-Water mediante protocolo, com a importância, condições e contrapartidas acordadas entre as partes. _____

Artigo 11º

Perda de direitos

1. Perdem a qualidade de membro efetivo ou associado as entidades que: ___
 - a) o solicitarem, mediante comunicação ao Conselho de Administração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas em curso de execução;
 - b) violarem de forma grave ou reiterada as obrigações estatutárias e regulamentares que sobre si impedem na qualidade de membro; _____
 - c) contribuírem pela sua conduta para o desprestígio da LIS-Water ou atentarem contra os interesses desta. _____
2. A exclusão dos membros efetivos é decidida em Assembleia Geral, ficando o reingresso sujeito a nova deliberação do mesmo órgão. _____
3. Podem ser suspensos do gozo dos seus direitos estatutários, por deliberação da Assembleia Geral, os membros efetivos que faltem ao pagamento das quotizações. _____

4. A exclusão dos membros associados é decidida pelo Conselho de Administração, ficando o reingresso sujeito a nova deliberação do mesmo órgão.

III. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Artigo 12º

Órgãos

1. São órgãos sociais da LIS-Water: _____

a) a Assembleia Geral; _____

b) o Conselho de Administração; _____

c) o Conselho Fiscal. _____

2. São ainda órgãos da LIS-Water: _____

a) o Conselho Consultivo; _____

b) o Conselho Estratégico. _____

3. As condições de funcionamento dos órgãos, bem como o processo de eleição ou de designação e a competência dos respectivos membros, podem ser objeto de regulamentos próprios. _____

Artigo 13º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros efetivos no pleno gozo dos seus direitos associativos. _____

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, cada membro efetivo pode designar até dois representantes oficiais para o representar na Assembleia Geral. _____

3. A qualquer momento, mediante notificação por escrito à Mesa da Assembleia Geral, o membro efetivo pode revogar a nomeação do(s) seu(s) representante(s) e nomear outro(s) no seu lugar. _____

4. Apenas um representante (o representante "votante") tem o direito de votar na Assembleia Geral. _____

5. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída por um presidente e um secretário, que cumprem mandatos de quatro anos. _____

6. Compete ao presidente da Mesa da Assembleia Geral organizar e conduzir as respetivas reuniões. _____

7. Os membros da Mesa da Assembleia Geral são eleitos de entre os membros efetivos.

8. No caso de impedimento ou falta dos membros da mesa, são os mesmos substituídos por um dos representantes dos membros presentes. _____

9. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que requerida pelo seu presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros efetivos ou do Conselho de Administração. _____

10. As reuniões da Assembleia Geral podem ser realizadas presencial e/ou remotamente, através de meios de videoconferência, sendo permitida a utilização de sistemas de voto eletrônico. _____

11. Os membros efetivos nomeiam para cada Assembleia Geral um seu representante, que deverá apresentar uma carta mandadeira. _____

12. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos membros efetivos com a antecedência mínima de oito dias, podendo ainda ser comunicada por correio eletrônico, com recibo de receção. _

13. As convocatórias indicam o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

14. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus membros, podendo, no entanto, funcionar meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de presenças. _____

15. A Assembleia Geral delibera por maioria absoluta de votos dos associados presentes, não se contando as abstenções, sem prejuízo do número seguinte e do diferentemente estabelecido no presente estatuto e na Lei. _____

16. Um membro efetivo não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre si e a LIS-Water.

17. Compete à Assembleia Geral: _____

a) eleger os membros da respectiva Mesa; _____

- b) eleger os titulares dos outros órgãos sociais e o presidente do Conselho Consultivo; _____
- c) deliberar a destituição dos titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em caso de grave incumprimento dos respetivos deveres; _
- d) aprovar os planos estratégicos plurianuais e o plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- e) deliberar sobre matérias de relevância estratégica para a atividade da LIS-Water; _____
- f) aprovar o relatório de atividades e contas, que deverá ter o parecer do Conselho Fiscal; _____
- g) deliberar sobre a adesão e a exclusão de membros efetivos; _____
- h) aprovar alterações ao estatuto, velar pelo seu cumprimento, interpretá-lo e resolver casos omissos; _____
- i) pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração; _____
- j) deliberar sobre a mudança da sede social da LIS-Water; _____
- k) deliberar sobre a dissolução da LIS-Water; _____
- l) praticar os demais atos que por força de lei ou do presente estatuto não caibam a outros órgãos. _____

Artigo 14º

Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais, que exercem mandatos com a duração de quatro anos, aprovados em Assembleia Geral. _____
2. O LNEC propõe o elemento que assume as funções de Presidente do Conselho de Administração, a aprovar por maioria absoluta de todos os restantes membros efetivos. _____
3. Os outros membros do Conselho de Administração são propostos pelos restantes membros efetivos, a aprovar por maioria absoluta de todos os membros efetivos. _____
4. As reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo respetivo presidente e só pode haver deliberações com a presença da maioria dos seus titulares. _____
5. Compete ao Conselho de Administração: _____
 - a) elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral a proposta do plano estratégico da LIS-Water; _____
 - b) assegurar a implementação do estatuto, regras e outras práticas aplicáveis, assim como o trabalho da LIS-Water; _____
 - c) preparar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de plano anual de atividades e respetivo orçamento, bem como o relatório de

atividades e contas de cada exercício transato, estas últimas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; _____

d) assegurar a proteção dos direitos do uso do nome e de propriedade intelectual da LIS-Water; _____

e) decidir sobre a exploração dos resultados de investigação e sobre os procedimentos de proteção dos direitos de propriedade intelectual; _____

f) adquirir, administrar e dispor do património da LIS-Water; _____

g) propor à Assembleia Geral, para aprovação, a constituição do Conselho Fiscal; _____

h) definir a organização interna da LIS-Water; _____

i) contratar e dispensar os colaboradores da LIS-Water, fixando as respetivas condições de trabalho e remuneração e exercendo o poder disciplinar; _____

j) celebrar contratos, protocolos e acordos com terceiros e praticar todos os atos necessários à sua execução; _____

k) constituir mandatários; _____

l) deliberar sobre a filiação, a adesão ou a participação da LIS-Water em outras organizações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam fins ou levem a cabo atividades relevantes para o cumprimento das finalidades da LIS-Water; _____

m) decidir sobre a admissão de membros associados, bem como a cessação desse estatuto; _____

n) aceitar doações, heranças ou legados; _____

o) propor novos membros efetivos à Assembleia Geral. _____

6. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: _____

a) representar a LIS-Water, quer em juízo, ativa e passivamente, quer publicamente, em quaisquer atos e contratos; _____

b) presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigir os respetivos trabalhos e assegurar a elaboração de atas das reuniões; _____

c) assegurar a ligação com os restantes órgãos sociais. _____

7. O Conselho de Administração poderá delegar poderes em qualquer dos seus membros ou no Diretor Executivo. _____

8. O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pelos seus dois vogais. _____

9. Devem participar pelo menos dois dos seus membros para o Conselho de Administração reunir validamente. _____

10. As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas presencial ou remotamente, através de meios de videoconferência. _____

11. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade. _____

Artigo 15º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, que servem mandatos de quatro anos. _____
2. O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, de entre os membros efetivos. _____
3. Compete ao Conselho Fiscal dar parecer anual sobre os documentos de prestação de contas do ano anterior mediante exame da documentação contabilística.
4. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por ano para a emissão de parecer sobre os documentos de prestação de contas e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou a requerimento do Conselho de Administração. _____
5. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria absoluta. _____
6. O Conselho de Administração deve facultar aos membros do Conselho Fiscal o exame da documentação administrativa, financeira e contabilística, bem como fornecer-lhes todas as informações e prestar-lhes todos os esclarecimentos solicitados. _____

Artigo 16º

Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é composto por um máximo de 15 (quinze) representantes de todos os membros efetivos e associados, propostos pelo seu presidente com base em critérios de representatividade e de renovação periódica e ratificados pela Assembleia Geral. _____
2. O presidente do Conselho Consultivo é eleito pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração. _____
3. Compete ao Conselho Consultivo: _____
 - a) fazer recomendações sobre a atividade da LIS-Water; _____
 - b) pronunciar-se sobre todos os temas que lhe sejam apresentados pelo Conselho de Administração; _____
 - c) promover a LIS-Water a nível nacional e internacional. _____
4. O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por proposta do Conselho de Administração. _____

Artigo 17º

Conselho Estratégico

1. O Conselho Estratégico é composto por um mínimo de cinco e um máximo de dez personalidades nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito nomeadas por convite do Conselho de Administração. _____

2. Os membros do Conselho Estratégico exercem mandatos de dois anos, eventualmente renováveis. _____
3. Os trabalhos do Conselho Estratégico são coordenados e presididos pelo Conselho de Administração. _____
4. Compete ao Conselho Estratégico analisar as orientações estratégicas e as atividades da LIS-Water e preparar um relatório de avaliação anual, após reunião com os órgãos de governo e todas as unidades da organização, incluindo propostas de melhoria. _____
5. O Conselho Estratégico reúne-se sob convocatória do Presidente do Conselho de Administração, pelo menos uma vez por ano, podendo ser presencial e/ou remotamente, através de meios de videoconferência. _____

Artigo 18º

Diretor Executivo

1. O Conselho de Administração pode contratar um Diretor Executivo, superintendendo-o no exercício das suas funções. _____
2. Compete ao Diretor Executivo, em articulação com o Conselho de Administração, a coordenação da atividade corrente da LIS-Water. _____
3. São funções do Diretor Executivo as que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração, nomeadamente: _____
 - a) representar a LIS-Water em atos de gestão corrente; _____

- b) gerir os recursos da LIS-Water no quadro da estratégia definida; _____
- c) secretariar as reuniões do Conselho de Administração, quando por este solicitado; _____
- d) movimentar a débito e a crédito as contas da LIS-Water conjuntamente com o Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento com um vogal do Conselho de Administração; _____
- e) elaborar propostas de planos de atividade e respetivo orçamento e de relatórios de atividades anuais e submetê-los ao Conselho de Administração;
- f) propor ao Conselho de Administração a contratação de funcionários, consultores ou assessores técnicos eventualmente necessários; _____
- g) prestar contas e informar o Conselho de Administração da sua atuação.

IV. PATRIMÓNIO E FUNDOS

Artigo 19º

Património

1. O património da LIS-Water é constituído por: _____
 - a) caixa e outros instrumentos financeiros; _____
 - b) créditos e responsabilidades para com terceiros decorrentes da sua atividade; _____

c) bens, móveis e imóveis, que venha a adquirir a título gratuito ou oneroso por compra, doação, herança ou legado; _____

d) serviços e direitos para ela transferidos ou por ela adquiridos; _____

e) empréstimos contraídos. _____

2. A LIS-Water, de forma independente e não restrita, detém os bens que venha a adquirir depois do seu registo comercial. _____

Artigo 20º

Receitas

Constituem receitas da LIS-Water as provenientes de: _____

a) quotas anuais, pagas pelos seus membros em dinheiro; _____

b) serviços prestados no âmbito da sua atividade; _____

c) venda de materiais técnicos produzidos pela LIS-Water; _____

d) subvenções, contribuições, legados, doações e subsídios, eventuais ou permanentes, que lhe venham a ser concedidas por quaisquer pessoas de direito público ou privado; _____

e) programas nacionais e/ou internacionais de investigação; _____

f) acordos, contratos e protocolos realizados com organismos nacionais ou estrangeiros; _____

g) rendimentos dos bens próprios, incluindo de depósitos e outras aplicações financeiras; _____

h) quaisquer outros proventos legais que se enquadrem no seu objeto. _____

Artigo 21º

Despesas

Constituem despesas da LIS-Water as que resultam do exercício da sua atividade, em cumprimento do estatuto e dos regulamentos internos. _____

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º

Proteção e uso do nome e demais direitos

1. Os membros da LIS-Water, os titulares dos órgãos, funcionários e consultores não poderão usar o nome da LIS-Water em atividades visando a obtenção de vantagens pessoais a qualquer título, com exceção dos respectivos currícula vitae. _____
2. Apenas o presidente do Conselho de Administração, ou em quem ele delegar, pode tomar posições públicas em nome da LIS-Water. _____
3. As infrações às regras previstas nos números anteriores são sancionadas nos termos estatutários, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao caso caiba. _____
4. É obrigatório o uso do nome da LIS-Water e/ou logótipo nos projetos conexos com a LIS-Water, nos termos a definir em regulamento interno, e a sua

utilização por entidades terceiras carece de autorização do Conselho de Administração. _____

5. Os direitos de propriedade intelectual da LIS-Water devem ser protegidos exclusivamente em nome deste, salvo nos casos devidamente justificados, aprovados pelo Conselho de Administração, e mesmo nesse caso somente em regime de compropriedade. _____

Artigo 23º

Transparência e disponibilização ativa de informação

A LIS-Water exerce a sua atividade com transparência, devendo, nomeadamente: _____

- a) disponibilizar na sua página da Internet informação institucional relevante;
- b) disponibilizar na sua página da Internet os documentos de gestão relevantes, tais como plano estratégico, planos e relatórios anuais de atividades, orçamento, contas e pareceres do Conselho Fiscal. _____

Artigo 24º

Vinculação

1. A LIS-Water obriga-se mediante a assinatura de dois dos membros do Conselho de Administração, podendo ser conferido mandato a apenas um dos seus membros ou a procurador para a prática de determinado ato ou categoria de atos. _____

2. O Conselho de Administração pode mandar funcionários para a prática de atos de mero expediente, cuja natureza deve ser claramente identificada. _____

Artigo 25º

Alteração do estatuto

A alteração do estatuto só pode ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, devendo constar da sua ordem de trabalhos, e requer o voto favorável de três quartos do número dos membros presentes. _____

Artigo 26º

Dissolução da LIS-Water

1. A dissolução da LIS-Water só pode ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito e requer o voto favorável de três quartos de todos os membros efetivos e cumulativamente o voto favorável de todos os membros fundadores. _____

2. No caso de dissolução, a LIS-Water mantém existência jurídica exclusivamente para efeitos liquidatários, de acordo com o que for determinado nessa Assembleia, respondendo solidariamente pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à Associação os administradores que os praticarem.

3. Em caso de dissolução, os bens e fundos da LIS-Water têm o destino que for determinado na mesma Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto na legislação vigente, nomeadamente o artigo 166º do Código Civil. _____

Artigo 27º

Designação de membros para primeiro mandato

A designação dos titulares do Conselho de Administração pelos membros efetivos fundadores para o primeiro mandato é efetuada no ato de constituição da LIS-Water, constando de anexo ao presente estatuto. _____

Anexo ao Estatuto

Designação dos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para o primeiro mandato 2020-2023 e lista dos membros fundadores. _____

Mesa da Assembleia Geral

- Presidente: Carlos Alberto de Brito Pina (LNEC)
- Secretário: João Simão Pires (PPA)

Conselho de Administração

- Presidente: Jaime Fernando de Melo Baptista (LNEC)
- Vogal: Alexandra Maria Martins Ramos da Cunha Serra (PPA), substituída em 7 de julho de 2020 por José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, conforme consta da ata n.º 2 da Assembleia Geral

- Vogal: Eduardo Manuel Antunes Marinho Marques (AEPSA)

Membros Fundadores

- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
- Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL)
- Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente (AEPSA)
- Parceria Portuguesa para a Água (PPA)

.